

## Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho - cód. 150940

Escola Básica Rosa Ramalho - Barcelinhos

Telefone 253 831 090 - 253 831 971 Fax 253 821 115 Rua Professor Celestino Costa - 4755-058 Barcelinhos

# AVISO N.º 56

Matrículas de 15 de abril a 15 de junho

(Despacho Normativo n.º 6/2018)

## Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

Avisam-se os Pais/Encarregados de Educação que estão abertas as matrículas para a educação pré-escolar e para o 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.

### 1- Apresentação do pedido de matrícula

1.1- O pedido de matrícula é apresentado preferencialmente via *internet* na aplicação informática disponível no Portal da Escolas (<https://portaldasmatrículas.edu.gov.pt>), com recurso à autenticação através do Cartão de Cidadão.

1.2- Não sendo possível, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços administrativos do agrupamento da área da residência do aluno, procedendo estes serviços ao registo eletrónico.

### 2- Matrículas

#### 2.1- Educação pré-escolar

- A matrícula efetua-se para as crianças que completam 3 anos de idade até 15 de setembro de 2019, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico.

- A matrícula de crianças que **completam 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos** nos jardins pretendidos por ordem de preferência, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do despacho normativo n.º 6/2018 de 12 de abril, podendo a criança frequentar as atividades educativas e as atividades de animação e de apoio à família a partir da data do respetivo início (ponto 4, art.º 5.º, desp. Norm. n.º 6/2018 de 12 de abril).

- A matrícula das crianças que completam 3 anos de idade entre 1 de janeiro e o final do ano letivo, pode

ser feita ao longo do ano letivo, e é aceite definitivamente desde que haja vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no art.º 10.º do despacho normativo n.º 6/2018 de 12 de abril, podendo frequentar a partir da data em que perfaz a idade mínima de frequência da educação pré-escolar (ponto 5, art.º 5.º, desp. Norm. n.º 6/2018 de 12 de abril).

- Após o pedido de matrícula, o encarregado de educação responsabiliza-se pela frequência e assiduidade do seu educando.

## **2.2- 1.º ciclo do ensino básico**

- A matrícula é obrigatória para as crianças que completam os 6 anos até 15 de setembro de 2019.

- As crianças que **completam os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro**, podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico, se tal for requerido pelo encarregado de educação, **dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas**, nas escolas pretendidas por ordem de preferência, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 11.º do despacho normativo n.º 6/2018 de 12 de abril.

- **A antecipação ou adiamento de matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico**, em situações excecionais previstas na lei, pode ser **autorizado por membro do governo responsável pela área da educação, a requerimento do encarregado de educação entregue até 15 de maio** nos serviços administrativos do agrupamento de escolas, acompanhado de um parecer técnico fundamentado, o qual integra obrigatoriamente uma avaliação psicopedagógica da criança (ponto 9 do art.º 5.º despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril).

**2.3- A matrícula torna-se definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças e alunos pelos estabelecimentos de educação e ensino** (ponto 12 do art.º 7.º despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril)..

## **2.4. – Escolha da oferta**

No ato da matrícula, o encarregado de educação indica por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou ensino, para efeito de aplicação das prioridades constantes no referido despacho, conforme o quadro seguinte:

| Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho       |   |
|---|---|
| Estabelecimentos                          |   |
| Pré-escolar                               | Jardim de Infância Alcaides de Faria, Barcelinhos |
|   | Jardim de Infância de Covelo, Adães               |
|   | Jardim de Infância de Cruzeiro                    |
|   | Jardim de Infância de Gamil                       |
|   | Jardim de Infância de Montinho                    |
|   | Jardim de Infância de Pereira                     |
| Pré-escolar e<br>1.º ciclo                | Escola Básica de Airó                             |
|   | Escola Básica de Alvelos                          |
|   | Escola Básica de Areias de Vilar                  |
|   | Escola Básica de Carvalhal                        |
|   | Escola Básica de Gual                             |
|   | Escola Básica de Moure                            |
|   | Escola Básica de Remelhe                          |
| Escola Básica de Rio Côvo – Santa Eugénia |   |
| 1.º ciclo                                 | Escola Básica de Gamil                            |
|   | Escola Básica de Pereira                          |
|   | Escola Básica de Macieira de Rates,               |
|   | Escola Básica de São Brás, Areal                  |
|   | Escola Básica de Várzea                           |

### 3- Período de matrícula

- O período normal para matrícula é fixado entre o dia **15 de abril e 15 de junho de 2019**.
- Para melhor qualidade no atendimento e funcionalidade dos serviços, solicita-se aos encarregados de educação residentes nas freguesias abaixo identificadas, que o ato de matrícula nos serviços administrativos respeite a calendarização indicada:

| Freguesias  | Calendarização            |
|---|---------------------------|
| Adães, Airó, Alvelos, União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados                       | 15 de abril a 30 de abril |
| Barcelinhos, Carvalhal, Carvalhas, União de Freguesias de Gamil e Midões                        | 2 a 13 de maio            |
| Macieira Rates, Moure, União de Freguesias de Chorente, Góios, Cou<br>Pedra Furada e Gual, Gual | 14 de maio a 24 de maio   |
| Pereira, Remelhe, R. Covo Sta Eugénia, Várzea   | 27 de maio a 15 de junho  |

- **Importante:** Para efeitos de seriação com vista a obtenção de vaga, serão contemplados em primeiro lugar aqueles que apresentarem a matrícula dentro do prazo (15 de abril a 15 de junho).

### 4- Dados a ceder pelo encarregado de educação no ato da matrícula:

4.1- No ato da matrícula, o encarregado de educação deverá apresentar: o Cartão de cidadão/cédula/registo de nascimento da criança e o cartão de cidadão do encarregado de educação, sendo recolhidos os seguintes dados:

- Número de identificação fiscal (NIF) da criança, no caso de o ter atribuído;
- Número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Número de cartão de utente de saúde/beneficiário, identificação da entidade e o número do subsistema de saúde (se aplicável);
- Número de identificação da Segurança Social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família, pago pela Segurança Social;
- Comprovativo de residência do encarregado de educação (morada arquivada no circuito integrado do cartão de cidadão).

4.2- Comprovativo do local de trabalho do encarregado de educação (passado pela entidade patronal).

4.3- Últimos dados validados pela Autoridade Tributária relativos à composição do agregado familiar,

**apenas nos casos em que o encarregado de educação não seja o pai ou a mãe.**

4.4- Apesar de não ser eliminatório, para a educação pré-escolar, as crianças devem fazer o **Exame Global de Saúde (EGS) no Centro de Saúde** e, para o 1.º ciclo do ensino básico, **o exame pré-escolar de vigilância de saúde**, dando cumprimento ao Programa de Saúde Infantil e Juvenil da Direção Geral de Saúde.

No caso de a criança ser acompanhada por um Pediatra, o/a encarregado/a de educação deve solicitar a “Ficha de Ligação” no Centro de Saúde/Saúde Escolar da sua área de residência.

**Nota importante:** Os Encarregados de Educação que efetuarem o pedido de matrícula via Internet necessitam de apresentar nos Serviços Administrativos do Agrupamento, no ato da matrícula, os documentos comprovativos a fim de ficar concluído o processo de matrícula e serem auscultados sobre a pretensão de outras ofertas sociais e educativas.

#### **5- Divulgação das listas das crianças matriculadas**

- Até 5 de julho, serão afixadas as listas das crianças que requereram a matrícula na educação pré-escolar e no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.

- Até 21 de julho, serão afixadas as listas das crianças e alunos admitidos.

#### **6- Ação Social Escolar (subsídio)**

6.1- Os agregados familiares, com escalão 1 ou 2 precisam de candidatura. Para o efeito, no ato da matrícula, entregam nos Serviços Administrativos do Agrupamento o boletim de candidatura devidamente preenchido (conforme o modelo) e a declaração da Segurança Social atualizada. **Nos casos excecionais**, em que haja alteração no agregado familiar (situações tipificadas na lei) poderão ser aceites reavaliações (inscrições) para beneficiação de ação social escolar noutras datas. No entanto, **a produção de efeitos terá apenas eficácia a partir da deliberação em reunião de Câmara. O não cumprimento dos prazos pode determinar a perda dos auxílios.**

6.2- Deverá ser preenchido o formulário fornecido pelo Município “Serviço de Refeições” independentemente dos alunos almoçarem ou não nas cantinas escolares, dado que estas inscrições serão contabilizadas para as atividades promovidas pelo Pelouro da Educação.

### **7- Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) – Educação pré-escolar**

- No ato da matrícula, os encarregados de educação são auscultados, no sentido de identificar as necessidades das respetivas famílias.
- A inscrição e a frequência são gratuitas, após as atividades educativas até às 17 horas e 30 minutos.
- Também pode haver o serviço de apoio à família, antes das 9 horas e/ou após as 17 horas e 30 minutos e nos períodos de interrupção letiva (férias), com comparticipação financeira dos encarregados de educação e baseados no escalão 1 ou 2 da Segurança Social.

### **8- Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) – 1.º ciclo do ensino básico**

- A inscrição e a frequência são gratuitas. Uma vez os alunos inscritos, os encarregados de educação comprometem-se a que os seus educandos frequentem as AEC até final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade previsto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

### **9- Componente de Apoio à Família (CAF) – 1.º ciclo do ensino básico**

- No ato da matrícula, os encarregados de educação são auscultados, no sentido de identificar as necessidades das famílias.
- A inscrição destina-se a apurar a necessidade da oferta da CAF para acompanhar as crianças, antes das 9 horas e/ou após as 17 horas e 30 minutos e nos períodos de interrupção (férias) para satisfazer as necessidades das famílias.

Barcelinhos, 11 de abril de 2019

A Diretora

Maria Paula Abreu